

## PORTARIA-CORREG Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Despacho da Presidência do TCU, de 28 de janeiro de 2021, exarado nos autos do TC 004.518/2019-5 (peça 118), resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo inicialmente fixado pela Portaria-Correg n. 10/2021, publicada no BTCU n. 60, de 31 de março de 2021, que designou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbindo-a de dar continuidade aos trabalhos de apuração dos atos e fatos descritos no TC 004.518/2019-5, iniciados pela Comissão designada pela Portaria-Correg n. 9/2020, publicada no BTCU n. 149, de 7 de agosto de 2020, prorrogada pela Portaria-Correg n. 16/2020, publicada no BTCU n. 189, de 5 de outubro de 2020, reconduzida pela Portaria-Correg n. 23/2020, publicada no BTCU n. 230, de 4 de dezembro de 2020, prorrogada pela Portaria-Correg n. 3/2021, publicada no BTCU n. 21, de 1 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria-Correg n. 5/2021, publicada no BTCU n. 31, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA SAMPAIO SILVA PEREIRA

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA**

**ORDENS DE SERVIÇO**

## ORDEM DE SERVIÇO-ISC N.º 1, DE 26 DE MAIO DE 2021

Designação de Grupo de Trabalho para realização do Concurso Público e Programa de Formação para AUFC/2021.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA (ISC), no uso de suas atribuições regulamentares, e

Considerando o disposto na Resolução-TCU nº 202, de 6 de junho de 2007, que dispõe sobre o concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União (TCU);

Considerando a autorização da Presidente do TCU para a realização do concurso; e

Considerando o Art. 26 da Portaria-ISC nº 15, de 3 de julho de 2019, que institui as regras gerais para criação de grupo de trabalho para condução de atividades relacionadas à realização de concurso público para provimento de cargos nas carreiras do TCU.

Art. 1º Fica constituído grupo de trabalho para realizar o concurso público no ano de 2021 para provimento de cargos das carreiras do TCU, ao qual compete:

I - coordenar o processo de contratação da instituição realizadora do concurso público para provimento de cargos;

II - organizar a realização do programa de formação que constitui a segunda etapa do concurso;

III - instruir medidas administrativas e subsidiar a Conjur na instrução de medidas judiciais relativas ao processo seletivo externo;

IV - elaborar e providenciar a publicação de editais do processo seletivo externo, com a devida autorização da autoridade competente.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores, sob coordenação da primeira:

- a) Patricia Armond de Almeida, matr. 8208-2 (Despe/ISC)
- b) Clemens Soares dos Santos, matr. 5714-2 (Despe/ISC)
- c) Raimundo Celso Alves de Araújo, matr. 3535-1 (S.A./ISC)
- d) Rodrigo Farias Gontigio, matr. 9037-9 (Selid/ISC)
- e) Maria das Graças da S. Duarte Abreu, matr. 1967-4 (Sedup/ISC)
- f) André Guilhon Henriques, matr. 5614-6 (Conjur)
- g) Alexandre Gomes de Souza Júnior, matr. 6501-3 (Segedam)
- h) André Anderson de Oliveira Barbosa, matr. 6595-1 (Segep)
- i) Valeria Cristina Gomes Ribeiro, mat. 3067-8 (Segepres)

Art. 3º Compete aos servidores provenientes do Despe do ISC, além do rol indicado no Art.1º deste instrumento, as seguintes atividades específicas:

- I - planejar e coordenar as atividades para realização do concurso;
- II - obter autorização para realização do concurso;
- III - coordenar as atividades dos demais membros do grupo de trabalho;
- IV - elaborar o projeto básico para contratação de instituição executora da primeira etapa do concurso;
- V - conduzir os procedimentos de obtenção da proposta de instituição executora, encaminhamento à Conjur para parecer jurídico e encaminhamento ao S.A. para assinatura do contrato;
- VI - solicitar e/ou fornecer à instituição executora contratada todas as informações necessárias à realização do concurso;
- VII - coordenar a elaboração de editais pela instituição executora e a elaboração do conteúdo programático pelo grupo designado pela CCG para esse fim;
- VIII - realizar a publicação dos editais elaborados pela instituição executora contratada no Diário Oficial da União (DOU) e no Portal TCU.

Art. 4º Compete aos servidores provenientes do S.A. do ISC e da Segedam, além do rol indicado no Art.1º deste instrumento, as seguintes atividades específicas:

- I - auxiliar a elaboração do projeto básico para contratação de instituição executora da primeira etapa do concurso;
- II - coordenar junto à Segedam e à instituição executora a ser contratada a atualização do convênio com o Banco do Brasil visando a disponibilização de GRU (Guias de Recolhimento da União) para pagamento das inscrições;
- III - providenciar assinatura, publicação de extrato, ratificação de dispensa de licitação, empenho e demais atividades relativas à efetivação do contrato com a instituição executora;
- IV - indicar servidor para fiscalizar o contrato, os pagamentos e a prestação de serviços, e publicar portaria designando fiscais do contrato;
- V - acompanhar a arrecadação dos valores das inscrições na conta do Banco do Brasil, em atendimento ao contido na Súmula nº 214 do Tribunal de Contas da União;

VI - providenciar a disponibilização à instituição executora contratada do acesso aos dados de pagamento de candidatos inscritos e à quantidade de inscrições efetivamente pagas, para confirmação das solicitações de inscrições, e instruir devoluções de pagamentos em duplicidade;

VII - informar à instituição executora contratada a conclusão de envio dos arquivos de pagamento das taxas de inscrição e quantitativo final de inscrições efetivadas;

VIII - acompanhar e coordenar o pagamento à instituição executora contratada do ônus das isenções de taxa de inscrição;

IX - realizar os pagamentos relativos à prestação dos serviços contratados;

X - notificar à instituição executora contratada sobre as falhas e as irregularidades constatadas na execução do serviço.

Art. 5º Compete aos servidores provenientes da Conjur prestar assessoramento jurídico ao Grupo de Trabalho, especialmente no que se refere às atividades de elaboração do projeto básico para contratação de instituição executora da primeira etapa do concurso, da minuta de contrato e dos editais do concurso.

Art. 6º Compete aos servidores provenientes do Selid/ISC e do Sedup/ISC, além do rol indicado no Art.1º deste instrumento, as seguintes atividades específicas:

I - auxiliar a elaboração do projeto básico para contratação de instituição executora da primeira etapa do concurso;

II - desenvolver e realizar o curso de formação, segunda etapa do concurso;

III - elaborar e encaminhar relatório de resultado do curso de formação.

Art. 7º Compete aos servidores provenientes da Segep e da Segepres além do rol indicado no Art.1º deste instrumento, as seguintes atividades específicas:

I - auxiliar a elaboração do projeto básico para contratação de instituição executora da primeira etapa do concurso;

II - revisar os editais do concurso, especialmente as partes relativas à pessoa com deficiência e à pessoa inscrita nas cotas para negros;

III - acompanhar, responder demandas da instituição executora e de candidatos no que tange às regras e procedimentos relativos à pessoas com deficiência ou a requisitos das cotas para negros;

IV - coordenar junto às demais unidades da Segep e da Segedam os procedimentos para a nomeação e a posse dos candidatos participantes do curso de formação, tais como avaliação médica admissional, nomeação e reunião da equipe multiprofissional do TCU para avaliação dos candidatos com deficiência, recebimento de documentos admissionais dos candidatos, procedimentos de alocação de pessoal, dentre outros;

Art. 8º Os servidores que compõem o grupo de trabalho, bem como aqueles que atuarem em etapas específicas do concurso deverão manter sigilo absoluto sobre as informações discutidas no grupo de trabalho e declarar antecipadamente se há algum impedimento legal para compor o grupo de trabalho.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço-ISC n.º 2, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO  
Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa